PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337
41.522.244/0001-11 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.272

542	01	112.306,00
550	01	30.000,00
569	01	550,00
571	01	6.350,00
600	02	405.980,64
601	02	19.768,00
604	02	54.947,53
605	02	74.879,53
621	02	1.000,00
631	02	6.000,00
632	02	180.171,60
660	04	125.000,00
661	04	33.302,00
700	05	268.000,00

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
4		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-64.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

-64.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA DO PIAUI, 02 de dezembro de 2024

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS

Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças - SEAPFIN

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSOS NAS PLATAFORMAS DO GOVERNO FEDERAL TRANSFEREGOV, INVESTSUS, SISMOB, SIMEC, SIGARP, SIGTV, SIGA-FUNASA E DO GOVERNO DO PIAUÍ – SIGRP COM APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI., VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI
CONTRATADA: ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.510.501/0001-20
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 290, Cabral, Teresina, Piauí.
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Santa Rosa do Piauí - PI
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2025

Santa Rosa do Piauí/PI, 16 de janeiro de 2025.

Marlon Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

ID: 2276DD04B5154

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS

Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças - SEAPFIN

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 91, que determina que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do contrato nº 005/2025 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99 - Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato do contrato nº 005/2025, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Marlon Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

ID: 9684E0F0B2354

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGICAL DO PIAUÍ, no exercício 2025, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizado, na forma do Art. 38, Parágrafo Único, inciso V e Art. 92 § 1º, inciso I, o Prefeito Municipal de Angical do Piauí a ausentar-se do Município de Angical do Piauí no período de 29/01/2025 a 21/02/2025, por motivo de tratamento de saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leidiana Pereira Ribeiro
(Vereadora - Presidente)

Antônia Pereira da Silva Sousa
(1ª Secretária)

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI
E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br